



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



LISTA DE PRESENÇA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.013/2019-CP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

Data da abertura: 20 de Fevereiro de 2020.
Horário: 09h: 00min
Local: Prefeitura Municipal de Paracuru
Endereço: Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru, Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Kelton Sousa da Silva	<i>Kelton Sousa da Silva</i>
Membro:	Thiago Gadelha Sanders	<i>Thiago Gadelha Sanders</i>
Membro:	Francisco Daniel da Silva Ferreira	<i>Francisco Daniel da Silva Ferreira</i>



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.013/2019-CP**

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h:00min, na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, situada à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 332/2018, de 03 de dezembro de 2018, composta pelos servidores: Kelton Sousa da Silva - Presidente, Thiago Gadelha Sanders – Membro e Francisco Daniel da Silva Ferreira – Membro, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.013/2019-CP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.** O Presidente deu início a Sessão, e em seguida passou a analisar juntamente com os membros da Comissão de Licitação a documentação apresentada pelas seguintes empresas participantes do Certame:

EMPRESAS PROPONENTES
AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
WR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
VK COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
JOVEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI
CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE ME
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
E2 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNN CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME

O Presidente juntamente com os demais membros analisaram as documentações dos licitantes, embasados nas análises técnicas do Engenheiro do Município, Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga – Engenheiro do Município – CREA/CE 49.513-D, referente aos itens do Edital 4.5; 4.6; 4.7 e 4.8, com seus respectivos subitens, lavrada no laudo do parecer constante no presente processo licitatório, apresentando por unanimidade o resultado nos seguintes termos: Estão **HABILITADAS** por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



EMPRESAS PROPONENTES	
AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME	
WR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	
VK COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	
CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP	
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	
CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP	
CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	
R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI	
CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE ME	
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP	
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA	
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	
CNN CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME	
COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	<p>Habilitada Parcialmente – Referente ao Item 4.3.3, Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive quanto aos débitos previdenciários, a empresa apresentou certidão vencida ao dia 03/02/2020. Conforme o Item 4.16 e 4.16.1, as empresas optantes pelo Simples Nacional, por meio de Declaração e documento emitido pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, garantido no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Em síntese ao §1º do Art. 43: “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame”, (grifo nosso), prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;</p>



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU 3
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



Estão **INABILITADAS** por não terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

PROponentes INABILITADAS	Nº DE C.N.P.J.	SITUAÇÃO
E2 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.313.966/0001-66	INABILITADA – Referente ao Item 4.2, do edital: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS - A Licitante apresentou via do 6º. aditivo ao Contrato Social vigente (numerada pág. 05/129 do documento de habilitação), e conforme Clausula Segunda que trata-se de alteração aos dados, resolvendo os sócios consolidarem o Contrato Social, alterando sua redação. (numerada pág. 06/129 do documento de habilitação). Analisa-se que a retirada da Sr.ª Rhemya Cruz Araújo Freire da administração e do quadro societário da empresa, consolidando-se o contrato social, transferindo a Administração para seu sócio o Sr. Francisco Vanderlei Ferreira Paulino, que passa a possui cota de 100% da sociedade Unipessoal, devendo ser recomposta no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução. Em continuação as análises, não foi identificado a validação da consolidação por assinatura digital da Sócia, sendo a Sr.ª Rhemya Cruz Araújo Freire, nem apresentou-se procuração outorgando poderes para representa-la em tais atos, sendo obrigado a assinatura de ambos os sócios para validação do Termo de Autenticação – Registro Digital mediante a Junta Comercial (pág. 03/129 e 22/129 dos documentos de habilitação da licitante). A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando a não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	06.006.506/0001-94	INABILITADA – Referente ao Item 4.4.5 do Edital: Da garantia da proposta de preços. - A Licitante não apresentou garantia de proposta de preços, conforme especificado no Edital 08.013/2019-CP. Referente aos Itens 4.8.1; 4.9.2; 4.9.3; 4.9.4 e 4.9.5, apresentações de





COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



		<p>Declarações conforme modelo anexos ao Edital, as declarações apresentadas não constam reconhecimento de firma do assinante, conforme solicitado e especificado nos itens retro mencionados. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>
NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	15.372.706/0001-51	<p>INABILITADA – Referente ao Item 4.2, do edital: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS - A Licitante apresentou via do 5º. Aditivo ao Contrato Social vigente (pág. 1078 do certame), e conforme Clausula Primeira que trata-se de alteração aos dados, resolvendo os sócios consolidarem o Contrato Social, alterando sua redação. Em continuação (até a pág. 1081 do certame), certifica-se que o contrato social na integra, não apresenta a assinatura Digital do Sr. Ramon Ramires Farias Noronha e da Sr.ª Antônia de Maria Farias Noronha, ambos sócios, nem apresentou-se procuração cedendo poderes ao Sr. Roberto de Oliveira Nobre para representa-los em tal ato, documentos estes se fazem obrigatórios, considerando que as assinaturas validão os Termos de Autenticação – Registro Digital mediante a Junta Comercial (pág. 1075 e 1082 do certame). Os mesmos apontamentos se fazem nas análises do Item 4.4.1 do Edital, referente Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a qual é exigido que o mesmo seja devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente, a qual foi analisado que o Termo de Autenticação – registro Digital está assinado apenas por Contador, aplicando-se também o julgamento embasado no Item anterior 4.2. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando a não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>
JOVEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.286.735/0001-75	<p>INABILITADA – Conforme análise técnica referente aos</p>



		Itens 4.5; 4.6; 4.7 e 4.8, do Edital, no Item 4.6.1 - "A empresa não apresentou certidão de acervo técnico com atestado expedida por entidade profissional competente". A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O Presidente comunica que, o resultado do julgamento final e resultado das empresas habilitadas serão publicados em jornal de grande circulação e que a partir da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Nada mais a declarar o Presidente encerrou a sessão às 12h06min, mandando lavrar o presente ATA que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Kelton Sousa da Silva	<i>Kelton Sousa da Silva</i>
Membro:	Thiago Gadelha Sanders	<i>Thiago Gadelha Sanders</i>
Membro:	Francisco Daniel da Silva Ferreira	<i>Francisco Daniel da Silva Ferreira</i>